



**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE
ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS LUZIÂNIA - BIÊNIO 2023-2025**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que irão recompor o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Luziânia, para o Biênio 2023 – 2025.

**CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

**CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES**

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia 22 de novembro de 2023, no horário das 08h às 20h, de forma online pela plataforma Helios: Sistema para realização de votações/eleições online no IFG Câmpus Luziânia, com endereço a ser divulgado no site institucional do Câmpus.

**CAPÍTULO IV
DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS**

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmpus Luziânia, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares vinculados ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Luziânia.

I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos que estejam afastados total ou parcialmente, de suas atividades como licença médica, maternidade, capacitação ou qualificação.

II – Não estão aptos a votar os discentes com *status* de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. – Poderão se Candidatar para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no Câmpus Luziânia.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

I- Chefe de Departamento.

II- Coordenação Acadêmica.

III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.

IV- Coordenação de Apoio Administrativo.

V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º. - Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas:

| Área de Conhecimento | Vagas |
|--|-------|
| Docente – Técnico em Edificações | 01 |
| Docente – Técnico em Informática para Internet | 01 |

| | |
|--|-----------|
| Docente – Técnico em Química | 01 |
| Docente – Licenciatura em Química | 01 |
| Docente - Bacharelado em Sistema de Informação | 01 |
| Técnico-Administrativo | 01 |
| Discente – Técnico em Edificações | 01 |
| Discente – Técnico em Informática para Internet | 01 |
| Discente – Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (EJA) | 01 |
| Discente – Técnico em Química | 01 |
| Discente – Licenciatura em Química | 01 |
| Discente – Bacharelado em Sistema de Informação | 01 |

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que utilizarem o formulário eletrônico na data e horários estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

CAPÍTULO V DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, disponibilizada pela comissão eleitoral através do formulário do Google Forms no link <https://forms.gle/DNUwMoV6gmhSzNgt7>, anexando a seguinte documentação:

I - Declaração de Efetivo exercício emitido pelo Recursos Humanos do Campus Luziânia (Servidores);

II - Comprovante de matrícula válido para o período das eleições, expedido pela CORAE (Discentes).

É de responsabilidade do candidato anexar a documentação prevista neste edital. Até o último dia das inscrições será possível anexar, excluir e alterar a documentação, ficando válida a última alteração.

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

I – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

II - O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome da lista de candidatos deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral (wendell.geraldes@ifg.edu.br) em até 48 horas antes do pleito.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os dias 28/10 a 04/11 de 2023, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, no dia 06 de novembro de 2023, a lista de candidatos a Membros de Conselho Departamental do DAA.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13º - As eleições serão realizadas conforme cronograma do Anexo I, no período das 08 h até as 20 h do dia 22/11/2023.

I. O eleitor poderá exercer seu direito ao voto em qualquer lugar por meio da internet.

II. O sigilo do voto será assegurado pela sistema de votação eletrônico adotado na eleição.

Art. 14º – O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I – Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.

II – Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.

III - Os técnicos-administrativos lotados no DAA poderão votar apenas nos candidatos a representante dos técnicos-administrativos.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá através do sistema eletrônico de votação e a publicação dos resultados será realizada conforme cronograma do Anexo I.

Art. 16º – Serão consideradas válidas, apenas cédulas depositadas na urna, conforme os passos definidos pelo sistema eletrônico de votação.

Art. 17º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.

Art. 18º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no Câmpus Luziânia e, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 19º – Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral durante a apuração dos votos.

Art. 20º – Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

I - O número de eleitores votantes;

II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental;

III - As irregularidades constatadas;

IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos).

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação do Diretor Geral do Câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA e no site do Câmpus.

Art. 22º – Da publicação do resultado preliminar caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 22 h do dia 23 de novembro de 2023. O candidato que desejar solicitar o recurso deverá manifestar o interesse através de e-mail wendell.geraldes@ifg.edu.br (presidente da comissão eleitoral).

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de recurso.

Art. 23º - O resultado final das eleições será publicado até às 18h do dia 25 de novembro de 2023.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-----------------------------|--|---|
| 27/10/23 | Divulgação do edital | Site institucional/ e-mail |
| 28/10/23 a 04/11/23 | Período de inscrição | Formulário do Google |
| 06/11/23 | Homologação das inscrições | Site Institucional/ e-mail |
| 07/11/23 | Recurso da homologação das inscrições | e-mail do Presidente da comissão wendell.geraldes@ifg.edu.br |
| 08/11/23 | Resultado final das inscrições homologadas | Site Institucional/ e-mail |
| 09/11/23 a 17/11/23 | Campanha | E-mail e/ou redes sociais |
| Até o dia 20/11/23 | Desistência da inscrição | e-mail do Presidente da comissão wendell.geraldes@ifg.edu.br |
| 21/11/23 | Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito | Site Institucional/ e-mail |
| 22/11/2023 08:00 - 20:00 | Eleição | Sistema de votação online: Helios |
| 23/11/23 | Resultado preliminar | Site institucional |
| 24/11/23 | Recurso | e-mail do Presidente da comissão wendell.geraldes@ifg.edu.br |
| 25/11/23 | Resultado Final | Site institucional |

(assinado eletronicamente)
Paula de Almeida Silva
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria 1992/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Paula de Almeida Silva, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA, em 25/10/2023 10:46:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467986
Código de Autenticação: c0c84ceeca

